

2022



Proposta para Reunião de Câmara

**Critérios para atribuição de apoios anuais de 2022
às associações do Concelho de Gouveia**

**Município de Gouveia
21 abril 2022**

Aprovado em Reunião de
Câmara a 21 de abril de 2022

PROPOSTA

Considerando que:

- O regulamento de atribuição de subsídios e apoios às associações do Concelho de Gouveia, define o quadro regulamentar de funcionamento para atribuição de subsídios e outros apoios municipais às instituições e coletividades do Concelho de Gouveia.
- O regulamento permite à Câmara Municipal definir anualmente o índice, a fórmula, os critérios e a ponderação do programa de apoio anual transformando o regulamento num documento aberto e adaptativo que permite acompanhar as dinâmicas sociais e institucionais inerentes ao funcionamento das associações locais;
- O regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, decreto lei 273/2009 de 01 de outubro na sua versão atual;

Proponho ao abrigo do artº 11 do regulamento de atribuição de subsídios e apoios às associações do Concelho de Gouveia, aprovado em reunião de Câmara a 10 de Janeiro de 2011 com as alterações aprovadas em reunião de Câmara a 09 de Abril de 2012 e em 27 de março de 2014, a aprovação dos índices, fórmulas, critérios de ponderação dos programas de apoio anual para o ano de 2022, englobando a época desportiva em curso.

Gouveia, 14 de abril de 2022

O Presidente da Câmara

(Luís Manuel Tadeu Marques)

Critérios para atribuição de apoios anuais de 2022 às associações do Concelho de Gouveia

PREÂMBULO

O regulamento de atribuição de subsídios e apoios às associações do Concelho de Gouveia, aprovado em reunião de Câmara a 10 de Janeiro de 2011 com as alterações aprovadas em reunião de Câmara a 09 de Abril de 2012 e em 27 de março de 2014, define o quadro regulamentar de funcionamento para atribuição de subsídios e outros apoios municipais às instituições e coletividades do Concelho de Gouveia.

O regulamento permite à Câmara Municipal definir para 2022 o índice, a fórmula, os critérios e a ponderação dos programas de apoio anual transformando o regulamento num documento aberto e adaptativo que permite acompanhar as dinâmicas sociais e institucionais inerentes ao funcionamento das associações locais.

PROGRAMAS DE APOIO ANUAL AO ASSOCIATIVISMO DO CONCELHO DE GOUVEIA

1. Os subsídios e os critérios de apreciação das atividades desenvolvidas pelas coletividades culturais, recreativas e de lazer são orientados pelo seu plano de atividades apresentado ao Município de Gouveia;
2. Os subsídios e os critérios de apreciação das atividades desenvolvidas pelas coletividades desportivas são orientados pelo seu plano de atividades apresentado ao Município de Gouveia e concretizam-se através de contratos programa de desenvolvimento desportivo;
3. A candidatura aos apoios previstos no regulamento, não vincula o Município de Gouveia, estando os apoios condicionados ao orçamento municipal, à disponibilidade financeira e à avaliação do interesse das atividades ou projetos para a comunidade local.

4. A Câmara Municipal define o apoio anual a conceder às associações através de uma ponderação de pontos que refletem a atividade desenvolvida;
5. Os pontos obtidos pelas coletividades são convertidos em subsídio pecuniário através da regra matemática da proporcionalidade direta (regra três simples);
6. A regra matemática da proporcionalidade direta é condicionada pelos montantes inscritos em orçamento, bem como pelo fundo financeiro disponível para o período respetivo.

DO PROGRAMA DE APOIO ANUAL ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DAS MODALIDADES COLECTIVAS

1. Consideram-se modalidades coletivas as atividades desportivas praticadas por grupos de atletas. O futebol inclui-se nas modalidades coletivas até 24 jogadores, diferenciando-se o âmbito da competição. Basquetebol, futsal, voleibol, andebol sénior incluem-se nas modalidades coletivas até 16 jogadores.
2. A Câmara Municipal define a pontuação a atribuir às associações desportivas do Concelho de Gouveia com os seguintes valores por modalidade:
 - Modalidades coletivas seniores masculinos até 24 jogadores de âmbito nacional até 240 pontos
 - Modalidades coletivas seniores femininos até 24 jogadores de âmbito nacional até 160 pontos
 - Modalidades coletivas seniores até 24 jogadores de âmbito distrital até 160 pontos
 - Modalidades coletivas seniores até 16 jogadores de âmbito distrital até 120 pontos
 - Modalidades de formação coletiva até 24 jogadores até 160 pontos
 - Modalidades de formação coletiva até 16 jogadores até 130 pontos

3. A fórmula de cálculo das modalidades coletivos seniores tem como critério a duração dos campeonatos, numa óptica de apoio à manutenção e funcionamento das coletividades, de acordo com os seguintes índices:
 - a) Campeonatos Nacionais Séniores Masculinos até 120 pontos;
 - b) Campeonatos Nacionais Séniores Femininos até 50 pontos;
 - c) Campeonatos Nacionais Juniores e Juvenis até 50 pontos;
 - d) Campeonato Nacionais Iniciados e Infantis até 35 pontos
 - e) 1º Divisão Distrital A. F. Guarda até 70 pontos;
 - f) 2º Divisão Distrital A. F. Guarda até 50 pontos;
 - g) Campeonatos Distritais Juniores Juvenis Iniciados e Infantis até 30 pontos;
 - h) Outros campeonatos colectivos até 20 pontos.
4. A multiplicação dos pontos da modalidade pelos pontos de duração dos campeonatos exprime o valor global do escalão competitivo.
5. As camadas de formação das modalidades coletivas têm como critério a duração do campeonato de acordo com o previsto nas alínea c), d), g) e h) do nº 8.
6. Por época consideram-se apenas três camadas de formação para as modalidades coletivas até 24 jogadores e duas camadas de formação para as modalidades coletivas até 16 jogadores por associação. Exclui-se dos apoios as “escolinhas/benjamins” dado a prática desportiva não ser contínua.

DAS MODALIDADES INDIVIDUAIS

7. Consideram-se modalidades individuais as atividades desportivas seniores e de formação praticadas individualmente (ex. atletismo/natação/ténis, etc.).
8. A Câmara Municipal define que as modalidades individuais têm uma pontuação máxima até 100 pontos.
9. Considera-se como critério para cálculo o número de atletas do clube, limitado ao mínimo de 10 e até ao máximo de 20 por clube, devidamente inscritos na associação.

DOS CONTRATOS PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

10. Considera-se na articulação dos contratos programa de desenvolvimento desportivo aos apoios anuais a conceder às associações desportivas, os apoios a eventos desportivos e os apoios especiais a conceder numa perspetiva de desenvolvimento estrutural e organizacional das associações e ao desenvolvimento de atividades pontuais ou projetos especiais de relevante interesse municipal de acordo com o art. 7.º do regulamento municipal de atribuição de subsídios e apoios às associações do Concelho de Gouveia;
11. Os contratos de desenvolvimento desportivo incluem no clausulado o programa de desenvolvimento desportivo e o valor global objeto de comparticipação, sendo resultante das atividades desportivas e projetos apresentados em sede do plano de atividades das associações;
12. No âmbito dos contratos programa de desenvolvimento desportivo excluem-se a construção, conservação, reabilitação e remodelação de instalações desportivas que deverão ser objetivo de avaliação e contrato programa individualizado.

DO PROGRAMA DE APOIO ANUAL ÀS ASSOCIAÇÕES CULTURAIS, RECREATIVAS E DE LAZER

13. Para efeitos de cálculo do subsídio às associações culturais e às associações recreativas e de lazer são consideradas as seguintes critérios:
 - a) Atividade permanente;
 - b) Atividade organizativa;
 - c) Atividade formativa;
14. Consideram-se atividades permanentes as ações de carácter regular, que se relacionem diretamente com o funcionamento da associação ou colectividade e materializem

um funcionamento constante relacionado com o seu objeto ou contribuam para o seu fim. Atribuem-se os seguintes pontos pelo critério da atividade permanente:

- a) Bandas e orquestras filarmónicas, o máximo a atribuir é de até 1500 pontos;
- b) Ranchos Folclóricos federados, o máximo a atribuir é de até 900 pontos;
- c) Orfeões e grupos de dinamização musical e teatral, o máximo a atribuir é de até 750 pontos;
- d) Outras coletividades, o máximo a atribuir é de até 10 pontos.

15. Consideram-se atividades organizativas as ações realizadas pelas coletividades, por iniciativa própria no decurso do seu objeto que tenham manifesto interesse cultural, patrimonial, educativo ou impacto social relevante. Excluem-se das atividades organizativas todas as atividades promovidas com objetivo social, de lazer ou convívio. Atribuem-se 30 pontos por ação, sendo o número de ações limitado a 5 por coletividade em cada ano civil.

16. Consideram-se atividades formativas as ações realizadas pelas associações, em carácter permanente ou pontual, no decurso do seu objeto, que visem o desenvolvimento de competências junto dos seus públicos. Atribuem-se 50 pontos por ação, sendo o número de ações limitado a uma atividade formativa permanente e a uma atividade formativa pontual (que objetivamente não seja comparável a atividades regulares e implique a participação de formadores externos) por coletividade, em cada ano civil.

17. A falta de participação em atividades organizadas pelo Município de Gouveia, atempadamente comunicadas, origina a redução de 50% no subsídio anual.

PENALIZAÇÕES

18. A Câmara Municipal de Gouveia poderá de acordo o art.º 23º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios e Apoios às Associações do Concelho de Gouveia instaurar as sanções previstas no regulamento.

Gouveia, 21 de abril de 2022